

**PORTARIA Nº 50, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

Institui o Comitê de Segurança da Informação, dispõe sobre sua composição, atribuições e integração com o Comitê de Proteção de Dados Pessoais e o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), e revoga a Portaria nº 29, de 06 de agosto de 2025.

O Diretor-Geral da Autarquia Água de Ivoti, Adriano Graeff, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de consolidar a governança de segurança da informação no âmbito da Autarquia, em conformidade com boas práticas de gestão e com a legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente no que concerne aos princípios de segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas (arts. 6º, VII, VIII e X);

Considerando as competências do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) previstas no art. 41 da LGPD, bem como sua função estratégica de apoio técnico, orientação e integração entre proteção de dados pessoais e segurança da informação;

Considerando o papel do Comitê de Proteção de Dados Pessoais, instituído para tratar de conformidade com a LGPD e de direitos dos titulares;

Considerando, ainda, que compete ao Diretor-Geral aprovar recursos e supervisionar ações de melhoria da infraestrutura tecnológica e da segurança perimetral, conforme estabelecido na Política de Resposta a Incidentes da Autarquia;

Resolve:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Segurança da Informação (CSI), órgão técnico-consultivo responsável por deliberar, propor e supervisionar diretrizes, normas e procedimentos relativos à segurança física e lógica dos ativos de informação e da infraestrutura tecnológica da Autarquia.

Art. 2º. O Comitê de Segurança da Informação será composto, em caráter singular, pelo Diretor-Geral, que atuará como Presidente e membro único.



# ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

§ 1º. O Presidente do CSI poderá convidar, sempre que necessário, consultores internos, como a equipe de Tecnologia da Informação, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), ou consultores externos especialistas nas matérias afetas à segurança da informação.

§ 2º. O Comitê de Proteção de Dados Pessoais atuará de forma integrada com o CSI, especialmente em temas que envolvam intersecção entre segurança da informação, privacidade e conformidade com a LGPD.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Segurança da Informação (CSI):

I – Supervisionar o projeto de modernização da infraestrutura tecnológica, incluindo servidores, firewall, soluções de backup, contingência e demais mecanismos de proteção, observada a Política de Resposta a Incidentes;

II – Garantir a implementação e revisão contínua dos controles de segurança da informação, assegurando a confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade dos sistemas e ativos informacionais;

III – Propor investimentos em ferramentas de segurança perimetral, monitoramento, defesa de rede e soluções de recuperação de desastres;

IV – Atuar conjuntamente com o Comitê de Proteção de Dados Pessoais e com o DPO em matérias que envolvam tratamento de dados pessoais e requisitos de segurança previstos na LGPD;

V – Apoiar a Equipe de Resposta a Incidentes (ERI) na análise, contenção, resposta e eliminação de ameaças, em conformidade com a Política de Incidentes da Autarquia.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 29, de 06 de agosto de 2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti/RS, 10 de dezembro de 2025.

---

Adriano Graeff  
Diretor-Geral